

Resolução nº : 8015/2003
Protocolo nº : 61126/02
Origem : MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado : ANTONIO MIGUEL BIANCO
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, pelo voto de desempate do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8225/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro.

Votaram nos termos acima o Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI (voto vencedor). Os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO (Relator), e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, votaram pela negativa de registro, conforme voto escrito (voto vencido).

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente